



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2020, esclarecemos o ponto abaixo discriminado, conforme explanado:

Questionamento:

“... ”

Em relação ao item 6.2.1.13 do Termo de Referência, sugerimos alteração do item, pois de acordo com a instrução normativa 146 de 25 de julho de 2018 com publicação em 31/07/2018 no DOU, no artigo 22 é assegurado à gestante, estabilidade, portanto divergindo do texto em questão.

“... ”

Resposta: Informamos que foi acatado a sugestão dessa instituição, passando o item em questão ter a seguinte redação:

Onde se lê: “Em caso de gravidez, a aprendiz prosseguirá com a aprendizagem prática, respeitando os limites de vencimento do Contrato de Aprendizagem. ”

Leia-se: “Em caso de gravidez, a aprendiz prosseguirá com a aprendizagem prática, respeitando os limites estabelecidos na Instrução Normativa SIT nº 146 de 25/07/2018. ”

“... ”

Qual será o valor a ser pago a título de salário do Aprendiz?

“... ”

Resposta: Informamos que deverá ser seguido conforme descrito no item 12 do anexo I – Termo de Referência do Edital.



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

“... ”

No nosso entendimento, será somado os valores do salário do Aprendiz ou conforme o texto diz, salário mínimo vigente mais vale transporte para chegarmos no percentual da taxa de administração, correto?

“... ”

Resposta: Sim

Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira